



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**CONCURSOS PÚBLICOS DE INGRESSO NAS CARREIRAS DE  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA E DE INSPETOR DE POLÍCIA**

**JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO  
DE NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE REDAÇÃO – LIMINARES**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS:**

**PROTOCOLO Nº 44926191871-1. RECURSO INDEFERIDO.**

Reitera-se a nota divulgada preliminarmente, pois, de acordo com o Edital de Abertura, Item 7.6.2, “serão consideradas não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis e incompreensíveis”. Por isso, mesmo após nova leitura, com máximo esforço, as notas atribuídas nos critérios de Conteúdo, Estrutura e Expressão serão mantidas.

**PROTOCOLO Nº 44926191881-0. RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO. ALTERA-SE A NOTA DE 8,0 PARA 10**

Em relação ao critério Expressão, esclarece-se o que segue: 1. a palavra “internete” não existe, o que se tem, inclusive no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), é a palavra “internet”; 2. “até” está sem acento agudo originalmente na folha definitiva, o risco sobre a letra faz parte da rasura que a banca fez ao apontar o erro; 3. Fez-se a leitura de outra da frase quando da primeira correção, portanto, retifica-se o ponto retirado nesse item; 4. a palavra ortograficamente incorreta na frase é “alcansar”, que é grafada com “ç”. Portanto, nesse quesito, somam-se 14 erros, não 15 como apontado anteriormente. Após nova análise da redação, retifica-se a nota atribuída no quesito Conteúdo, passando do conceito Suficiente para Bom, visto que o texto atinge os critérios suficientes para isso. Cabe salientar que um texto para ser avaliado com nota máxima deveria ter, em seu aspecto global, a abordagem completa ao tema, assim como se utilizar de criatividade, originalidade e boa capacidade argumentativa ao longo de toda a sua estrutura. Assim, não basta escrever um texto dentro dos padrões estéticos exigidos pelo gênero textual, que, aliás, também não foi integralmente atingido, mas ter problemas em expressão, por exemplo, o que dificulta a compreensão global do texto e sua fluidez. Dito isso, altera-se a nota de 08 para 10.

**PROTOCOLO Nº 44926191889-0. RECURSO INDEFERIDO.**

Após analisar novamente a redação, em relação ao Conteúdo, apesar de o texto atender às exigências da proposta, estas foram feitas de forma mediana, sem aprofundar aspectos específicos do uso da tecnologia pela polícia, por isso, seu conceito na categoria Conteúdo será mantido em Suficiente. Na Estrutura, embora haja elementos de coesão e parágrafos encadeados, não são suficientes para que o texto tenha conceito maior que Bom, considerando-se, para isso, o desenvolvimento do texto e a progressão de ideias. Quanto à Expressão, não há como reconsiderar erros que são pontualmente indicados ao longo do texto, visto que se tratam de aspectos que vão contra a norma culta padrão. De acordo com o exposto, mantém-se a nota atribuída preliminarmente.

**PROTOCOLO Nº 44926191890-8. RECURSO INDEFERIDO.**

Em relação ao critério Expressão, esclarece-se o que segue: na linha 06, o hífen em “está-se”, da forma como se apresenta, parece uma separação silábica, por isso soma-se o erro; na linha 12, desconta-se a expressão “no que se concernem”, porque o correto seria sua forma singular; na linha 16, reconsidera-se o erro apontado, assim como na linha 27. Ainda assim, a nota não será alterada, pois constam, ao longo do texto, 7 erros em Expressão.

Porto Alegre, 11 de julho de 2018.

Comissão de Processos Seletivos & Concursos